



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

**PROVIMENTO Nº 18/2014 - CGJ/PI**

**Dispõe sobre a organização periódica de esforço concentrado para prestação jurisdicional prioritária junto às Varas da Infância e Juventude da Comarca de Teresina.**

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 3º, inciso VI do Código de Normas da Corregedoria;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cumulado com o art. 3º, II e art. 4º, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de auxílio aos Magistrados, na prestação jurisdicional, em matérias de competência das Varas da Infância e Juventude na Comarca de Teresina;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da prioridade absoluta na prestação dos serviços públicos às Crianças e Adolescentes, bem como o princípio da proteção integral;

**CONSIDERANDO** as medidas e decisões adotadas no **Pedido de Providências nº 000098-90.2014.8.18.0139**;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir a realização periódica de esforço concentrado junto as unidades judiciais com competência para matérias relativas a Infância e Juventude da Comarca de Teresina durante os meses de Abril e Outubro de cada ano.

Parágrafo único. Os esforços concentrados ocorrerão sempre entre os dias primeiro e trinta dos respectivos meses.

Art. 2º. Na primeira quinzena dos meses de março e setembro, que antecedem os períodos dos esforços concentrados, serão abertas inscrições para magistrados e servidores que queiram contribuir com os trabalhos.

Art. 3º. Os magistrados titulares das unidades judiciais com competência para matérias relativas a Infância e Juventude serão os coordenadores das equipes formadas para contribuição junto a respectiva unidade.

§ 1º Cada equipe será formada por, no mínimo, dois juízes de direito e quatro servidores atuantes nas Comarcas da região da Grande Teresina.

§ 2º Findo o período para inscrição, não havendo interessados em número suficiente, será aberta, nos cinco dias seguintes, possibilidade de participação para magistrados e juízes que atuem nas demais Comarcas do Estado.

Art. 4º. A atuação dos magistrados e servidores no esforço concentrado não os liberam dos serviços da unidade judicial a que se vinculam, especialmente em situações de excepcional interesse ou em processos com matéria de natureza urgente.

Art. 5º. Ao final de cada esforço concentrado, os magistrados titulares das unidades judiciais com competência para matérias relativas a Infância e Juventude elaborarão relatório circunstanciado com auxílio de outro magistrado por ele designado, do qual constarão claramente os benefícios da realização dos trabalhos.

Art. 6º. Para facilitação dos trabalhos, as equipes utilizarão o sistema RMA – Themis-WEB, com indicadores específicos criados pelo Corregedor-

Geral de Justiça, publicados em portaria com antecedência mínima de 3 dias do início do esforço concentrado.

Art. 7º O presente Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes, positioned above the printed name.

**FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO**  
Desembargador Corregedor